



O Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil (FIIIB) foi constituído em 29/07/2011, através da cisão parcial do patrimônio do FP. F Andrômeda Fundo de Investimento Imobiliário.

1 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO OBJETO DO FUNDO

O empreendimento em que o Fundo vem concentrando seus investimentos, denominado “Perini Business Park”, é um condomínio industrial idealizado na forma de galpões industriais com áreas que podem ser locadas em módulos a partir de 509 m², sendo que as diversas despesas incorridas encontram uma base comum de rateio entre as empresas instaladas (locatárias).

Todos os blocos possuem a mesma concepção de construção e foram edificadas com o mesmo propósito de servirem de instalação para empresas do segmento metal-mecânico, prestação de serviços, logística e transportes, indústrias de transformação de plásticos, eletroeletrônicas, representações e outras, observadas as características das suas atividades e o grau de emissão de poluentes em seus resíduos, bem como poluição sonora gerada pelas mesmas.

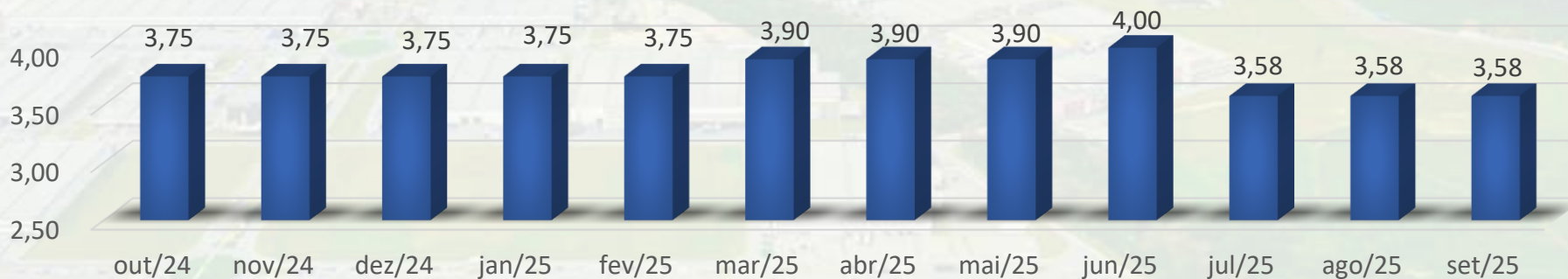
O empreendimento é composto de galpões com estrutura pré-fabricada, com pé-direito de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) e 6,00m (seis metros), fechados com painéis verticais granilhados, e cobertura com calhas de concreto, intercaladas com telhas em chapas de alumínio e placas de policarbonato.

Dos imóveis e benfeitorias que compõem o “Perini Business Park”, o Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil possui, em regime de condomínio, 277.714,50 m² de terreno e 104.187,12m² de área para locação (em fevereiro de 2024 houve acréscimo de área para locação de 1.277,69m²), o restante das áreas e das benfeitorias pertencem ao FP. F. Andromeda Empreendimentos e Participações S.A. e a Perville Construções e Empreendimentos Ltda., registradas na matrícula em regime de condomínio.

2 - Resumo das Informações Relevantes

Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil				
Código de Negociação	Quantidade de Cotistas	Cotas emitidas	Valor de mercado por cota	Cota patrimonial
FIIB11	15.034	685.000	R\$ 500,00	R\$ 476,96
Volume negociado R\$ mil	Quantidade de cotas negociadas	Rendimento por cota	Data de pagamento	Data Base (ex-rendimento)
R\$ 7.243.976	14.414	R\$ 3,58	10/10/2025	30/09/2025

3 – Distribuição de Rendimentos – Últimos 12 meses



4 – PROCESSO DE LOCAÇÃO E DESOCUPAÇÃO

Desocupação:

A locatária ocupante do Bloco 2 – Módulo B, com área de 635,70m² decidiu rescindir antecipadamente o contrato de locação, cujo vencimento seria em 31 de janeiro de 2026, com a devolução do imóvel prevista para outubro de 2025. Considerando o período de ocupação e as condições do contrato, sobre esta rescisão não haverá cobrança de multa. O impacto no fluxo de caixa de a partir de novembro/2025 será de R\$ 0,03 por cota.

A locatária ocupante do Bloco J – Módulo 4, com área de 2.506,21 decidiu rescindir antecipadamente o contrato de locação, cujo vencimento seria em 14 de junho de 2026, com a devolução do imóvel prevista para 31 de janeiro de 2026. Considerando o período de ocupação e as condições do contrato, sobre esta rescisão não haverá cobrança de multa. O impacto no fluxo de caixa de a partir de fevereiro/2026 será de R\$ 0,14 por cota.

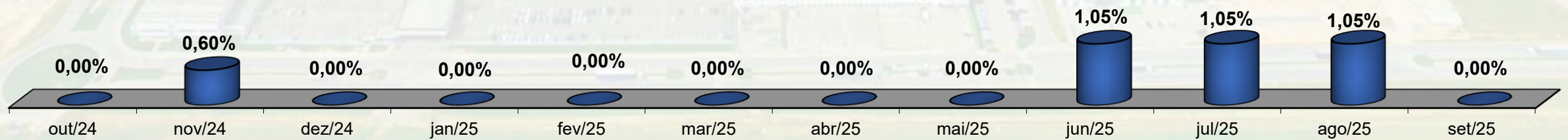
Ocupação:

Concluímos as tratativas para locação do Bloco 2 – módulo B com área de 635,70m². O contrato da nova locação já foi formalizado, o prazo da locação de 60 meses terá início em 1º de novembro de 2025. O impacto no fluxo de caixa a partir de dezembro de 2025, considerando o valor da locação e respectivos encargos, será de R\$ 0,03 por cota.

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SETEMBRO 2025

Bloco	Módulo	Área	30/09/2025			
			Disponibilidade atual (efetiva)	Disponibilidade futura	Data de Rescisão	Novos Contratos Vigência
2	B	635,70		635,70	31/10/2025	01/11/2025
J	4	2.506,21		2.506,21	31/01/2026	
Área disponível para locação		3.141,91	0,00	3.141,91		
		Área Total	104.187,12	104.187,12		
		Vacância	0,00%	3,02%		
		Ocupação	100,00%	96,98%		

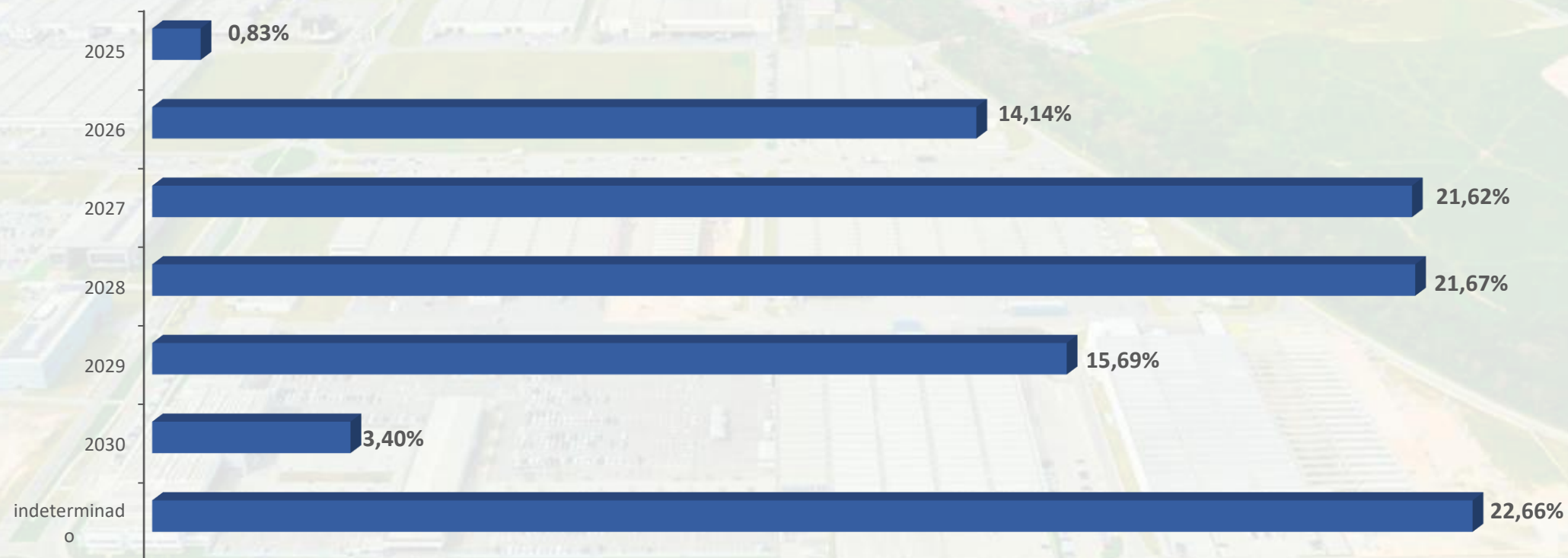
Taxa de Vacância M² - (últimos 12 meses)



RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SETEMBRO 2025

5 – CRONOGRAMA VENCIMENTOS DE CONTRATOS

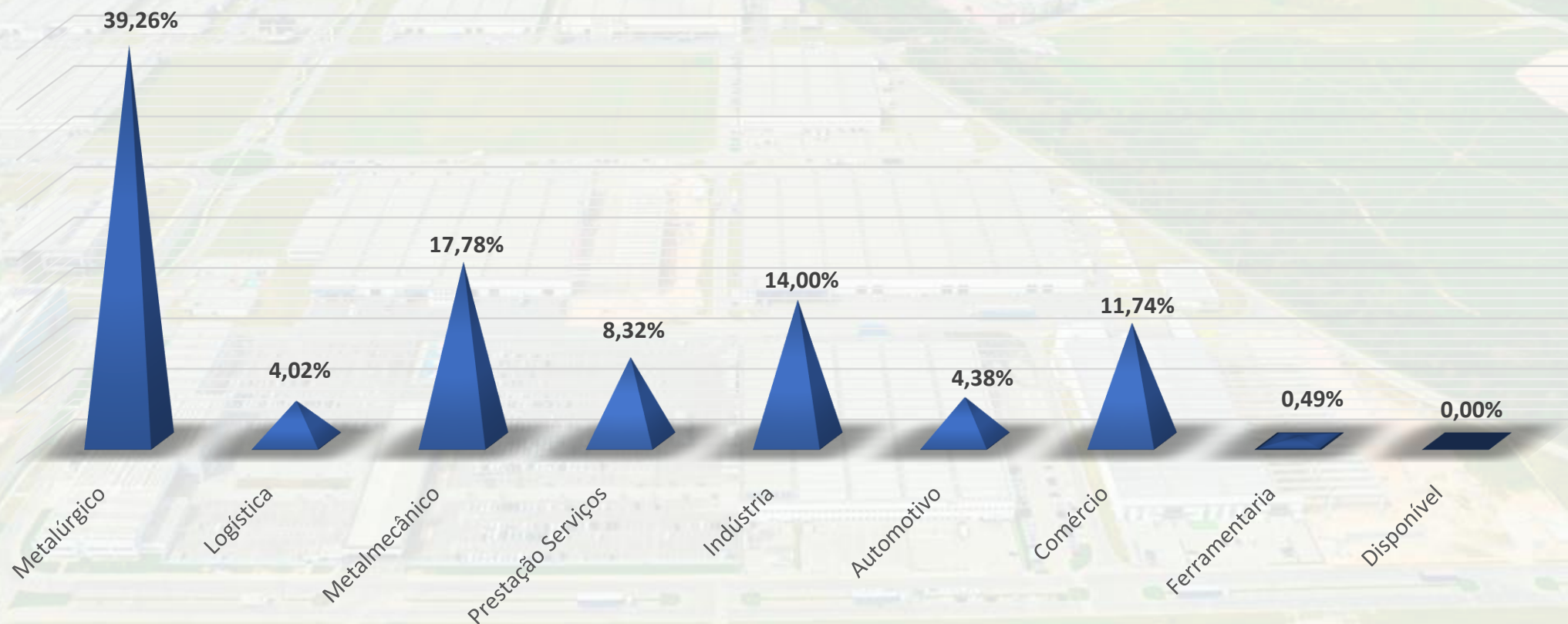
SETEMBRO DE 2025



Em relação aos contratos com vencimento indeterminado inclui contratos em processo de renovação.

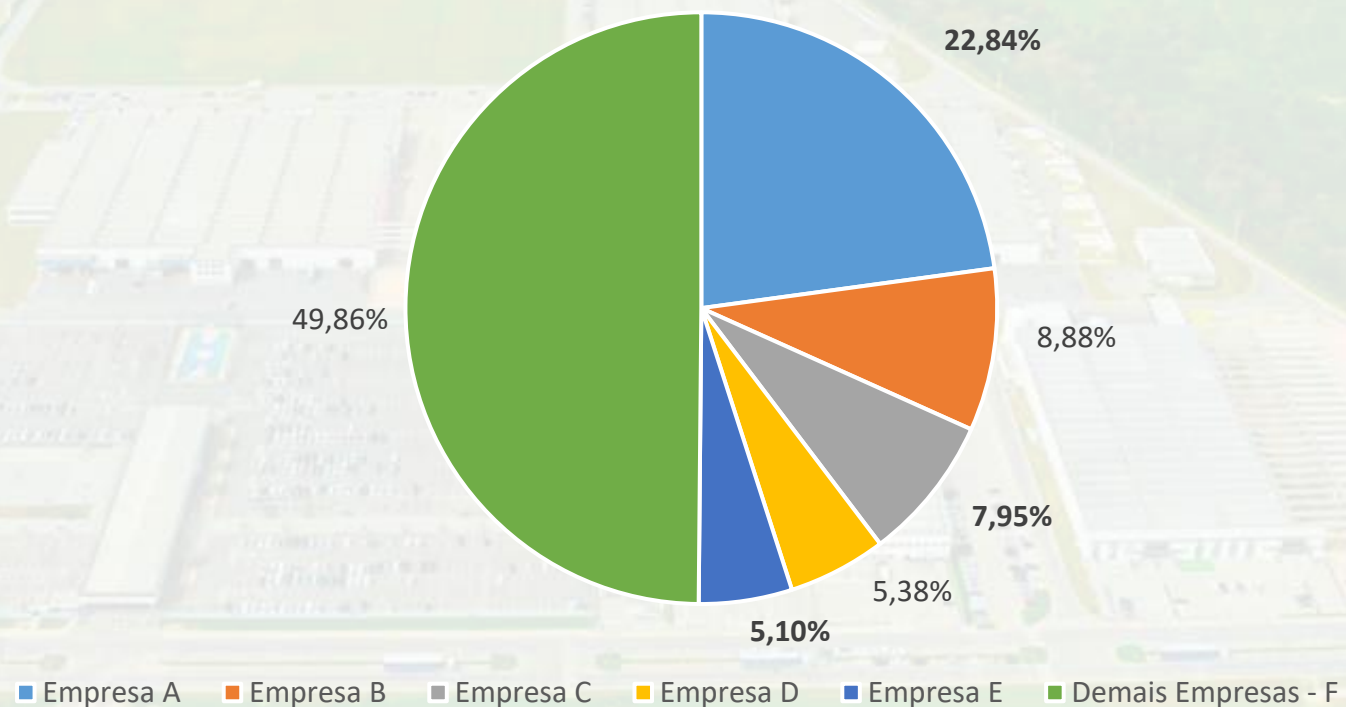
6 – OCUPAÇÃO POR SEGMENTO

SETEMBRO DE 2025



7 – PRINCIPAIS INQUILINOS (% em relação a receita de locação)

SETEMBRO DE 2025



8 – INADIMPLÊNCIA

IPTU:

Encontra-se pendente de pagamento, o IPTU no montante de R\$ 20.814,90. Deste montante, R\$ 20.376,76 encontra-se em cobrança judicial.

CONDOMÍNIO:

Encontra-se pendente de pagamento o condomínio no montante de R\$ 72.620,37. Deste montante, R\$ 69.975,71 encontra-se em cobrança judicial.

ALUGUEL:

Em setembro: 12,28% de inadimplência.

Inadimplência temporária em cobrança extrajudicial:

Saldo Anterior	Inadimplência Mês	Reclassificação	Regularização	Saldo Atual
R\$ 323.466,17	R\$ 332.041,76	R\$0,00	R\$ 306.017,38	R\$ 349.490,55

Inadimplência em cobrança judicial:

Saldo Anterior	Inadimplência Mês	Reclassificação	Regularização	Saldo Atual
R\$ 731.268,72	R\$0,00	R\$0,00	R\$11.722,32	R\$ 719.546,40

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SETEMBRO 2025

9 – RENTABILIDADE

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL							
Rentabilidade das Cotas							
Mês / Ano	Valor da Cota de Fechamento	Variação %	Distribuição de Rendimento R\$/cota)	Dividend Yield (distrib/cota fechamento)	Valor da Cota Patrimonial	Variação %	Rentabilidade Dividend/Cota Patrimonial
out-24	R\$ 505,74	1,35%	3,75	0,74%	R\$ 472,36	0,02%	0,79%
nov-24	R\$ 495,25	-2,07%	3,75	0,76%	R\$ 472,31	-0,01%	0,79%
dez-24	R\$ 492,50	-0,56%	3,75	0,76%	R\$ 476,50	0,89%	0,79%
jan-25	R\$ 492,50	0,00%	3,75	0,76%	R\$ 475,59	-0,19%	0,79%
fev-25	R\$ 504,95	2,53%	3,75	0,74%	R\$ 475,48	-0,02%	0,79%
mar-25	R\$ 510,50	1,10%	3,90	0,76%	R\$ 475,37	-0,02%	0,82%
abr-25	R\$ 509,51	-0,19%	3,90	0,77%	R\$ 475,45	0,02%	0,82%
mai-25	R\$ 507,24	-0,45%	3,90	0,77%	R\$ 475,34	-0,02%	0,82%
jun-25	R\$ 510,01	0,55%	4,00	0,78%	R\$ 475,22	-0,03%	0,84%
jul-25	R\$ 510,51	0,10%	3,58	0,70%	R\$ 475,49	0,06%	0,75%
ago-25	R\$ 511,18	0,13%	3,58	0,70%	R\$ 475,95	0,10%	0,75%
set-25	R\$ 500,00	-2,19%	3,58	0,72%	R\$ 476,96	0,21%	0,75%
Total últimos 12 meses		0,20%		9,34%		0,99%	9,94%
	DI			Selic			IFIX
Ano	14,90%		Ano	15,00%		12 meses	8,57%
Mensal	1,21%		Mensal	1,22%		No mês	3,25%

➤ CONSIDERAÇÕES

O Dividend Yield considera o valor de distribuição por cota apurado no último dia útil do mês em relação a cotação de fechamento do último dia útil do mês. A rentabilidade da cota patrimonial considera o valor distribuído por cota apurado no último dia útil do mês em relação a cota de fechamento patrimonial do último dia do mês.

10 – VALOR DE MERCADO DOS BENS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO FUNDO

De acordo com a última avaliação técnica realizada pela empresa Cushman & Wakefield., o valor de mercado dos ativos integrantes do patrimônio do fundo, incluindo os ativos classificados como Propriedade para Venda e Propriedade para Investimento é de R\$ 321.004.001,00 (Trezentos e vinte e um milhões, quatro mil, um real) conforme detalhado abaixo:

Imóveis	Saldo em 31/12/2023	Obras e Adequações	Ajuste a valor justo	Saldo em 31/12/2024
Propriedade para investimento				
Terrenos	R\$47.447.833,59		R\$3.741.159,72	R\$ 51.188.993,31
Edificações	<u>R\$261.650.842,41</u>	R\$266.038,33	-R\$1.232.873,05	R\$ <u>260.684.007,69</u>
Total Propriedades para Investimentos	R\$309.098.676,00	R\$266.038,33	R\$2.508.286,67	R\$ 311.873.001,00
Imóveis	Saldo em 31/12/2023	Obras e Adequações	Ajuste a valor justo	Saldo em 31/12/2024
Propriedades para Venda	R\$8.709.000,00		R\$422.000,00	R\$ <u>9.131.000,00</u>
Total de Ativos	R\$317.807.676,00	R\$266.038,33	R\$2.930.286,67	R\$ 321.004.001,00

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SETEMBRO 2025

11 – FLUXO DE CAIXA

A posição do caixa em 30 de setembro de 2025: R\$ 4.171.265,17.

	Início do mês	Acumulado no ano
Saldo de caixa início dos períodos	3.566.287,46	3.176.428,26
Receita de aluguel	3.270.504,93	27.196.025,30
Outras Receitas	7.767,24	52.111,49
Receita de Aplicação Financeira	<u>35.091,26</u>	<u>210.013,64</u>
Receita Total	<u>3.313.363,43</u>	<u>27.458.150,43</u>
Conservação e manutenção de bens	(91.197,82)	(853.971,39)
Taxa de administração	(78.757,62)	(788.287,62)
Serviços técnicos especializados	(20.880,52)	(239.935,70)
Outras Despesas administrativas	(59.133,48)	(563.858,97)
Condomínio e IPTU de unidades não locadas		(109.092,44)
Taxas, impostos (estaduais, municipais e federais)	(8.026,41)	(177.109,99)
Despesa Total	<u>(257.995,85)</u>	<u>(2.732.256,09)</u>
Distribuição de rendimentos	<u>(2.452.300,00)</u>	<u>(23.365.350,00)</u>
Sub Total	4.169.355,04	4.536.972,60
(-) Investimentos em Obras	(69.207,01)	(308.052,53)
(-) Antecipação de IPTU/ Inadimplentes	71.117,13	(57.654,90)
Saldo de caixa final dos períodos	4.171.265,17	4.171.265,17

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SETEMBRO 2025

12 – OBRAS A REALIZAR

Imóvel	Observações	Situação do imóvel	Status	Valor total	30/09/2025
<u>Obras contratadas em 2025</u>					
Bloco - 2 A, B e C	Entrada de energia bloco 2C e Interligação do QGBT do bloco 2A com 2B	Cliente	Contratada	40.371,87	40.371,87
Bloco - C - 5	Substituição de piso cerâmico módulo de serviço	Cliente	Contratada	54.262,00	
Bloco - C - 5	Reparo divisórias, contrapiso escada e imperme. área chuveiro	Cliente	Contratada	14.945,01	
<u>Obras contratadas em 2024</u>					
Bloco - 2	Atualização do projeto de subestação	Cliente	Contratada	2.163,86	2.163,86
Bloco - A - 6 E 7	Reconstituição de Piso Industrial	Cliente	Contratada	175.215,14	
Bloco - C - 8	Inst. Plataforma de acessibilidade ao lado escada externa	Cliente	Contratada	63.630,38	
	Saldo de Obras contratadas em 2024			<u>350.588,26</u>	<u>42.535,73</u>
	Total de Obras Contratadas			<u>350.588,26</u>	<u>42.535,73</u>
					<u>Saldo a pagar</u>
			Total Geral	<u>350.588,26</u>	<u>42.535,73</u>
			Total pago no período		<u>308.052,53</u>

13 – LISTA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Nome	CNPJ.	Serviço Prestado	Periodicidade
Banco Daycoval S.A	62.232.889/0001-90	Escrituração	Contrato
Furtado Neto Advogados	04.158.467/0001-15	Advocacia	Contrato
Perville Engenharia e Empreendimentos Ltda.	75.491.613/0005-00	Engenharia	Contrato
Confiance Auditores Independentes	05.452.311/0001-05	Auditoria	Contrato
Rentabilize Imoveis Ltda.	37.632.226/0001-15	Assessoria Imobiliária	Contrato
Tricon Assessoria Imobiliaria Ltda.	00.758.145/0001-56	Assessoria Imobiliária	Contrato

14 – PROCESSOS DE INTERESSE DO FUNDO

01

Nº do Processo: 0018196-07.2013.8.24.0038

Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial

Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. (Fundo De Investimento Imobiliário Industrial Do Brasil e FPF Andromeda – Fundo Investimento Imobiliário) X Bulonfer Brasil Ferramentas e Aço Ltda. e Flávio Mandelli Araújo.

Localização: 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

Início: 05/06/2013

Resumo: Trata-se de ação de execução proposta em 05/06/2013, em face da Bulonfer e seu fiador Sr. Flávio Mandelli Araújo, visando o recebimento de débitos de correntes de confissão de dívida inadimplida, multa contratual, aluguel, condomínio, IPTU, lixo e energia elétrica.

Em 14/03/2017 foi homologado o acordo com o fiador. Empresa citada por edital, não fez o pagamento da dívida.

Em 31/05/2021 foi apresentada exceção de pré-executividade, impugnada pela Coinvalores em 07/07/2021 e rejeitada em 13/01/2022.

As busca de bens através do Sisbajud, Serasajud, Infojud, Renajud e CNIB restaram todas negativas.

Em 11/07/2023 foi requerida a penhora do valor depositado a título de caução, deferido em 19/12/2024. Aguarda transferência, pelo Banco Pactual, dos valores depositados.

Bens penhorados/indicados: -

Valor da Causa: R\$ 357.965,83 (em 06/2013)

Perda: remota

02

Nº do Processo: 0004157-68.2014.8.24.0038

Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial

Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. (Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil) X TAC Motors Indústria Automotiva S/A

Localização: 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

Início: 06/02/2014

Resumo: Trata-se de ação de execução proposta em 06/02/2014, em face da Tac Motors, decorrente inadimplemento de aluguel, condomínio e aviso prévio.

O Executado compareceu espontaneamente aos autos suprindo a citação. O bem imóvel ofertado pela devedora foi rejeitado visto estar localizado em local com demarcação indígena. Bacenjud realizado, restou infrutífero.

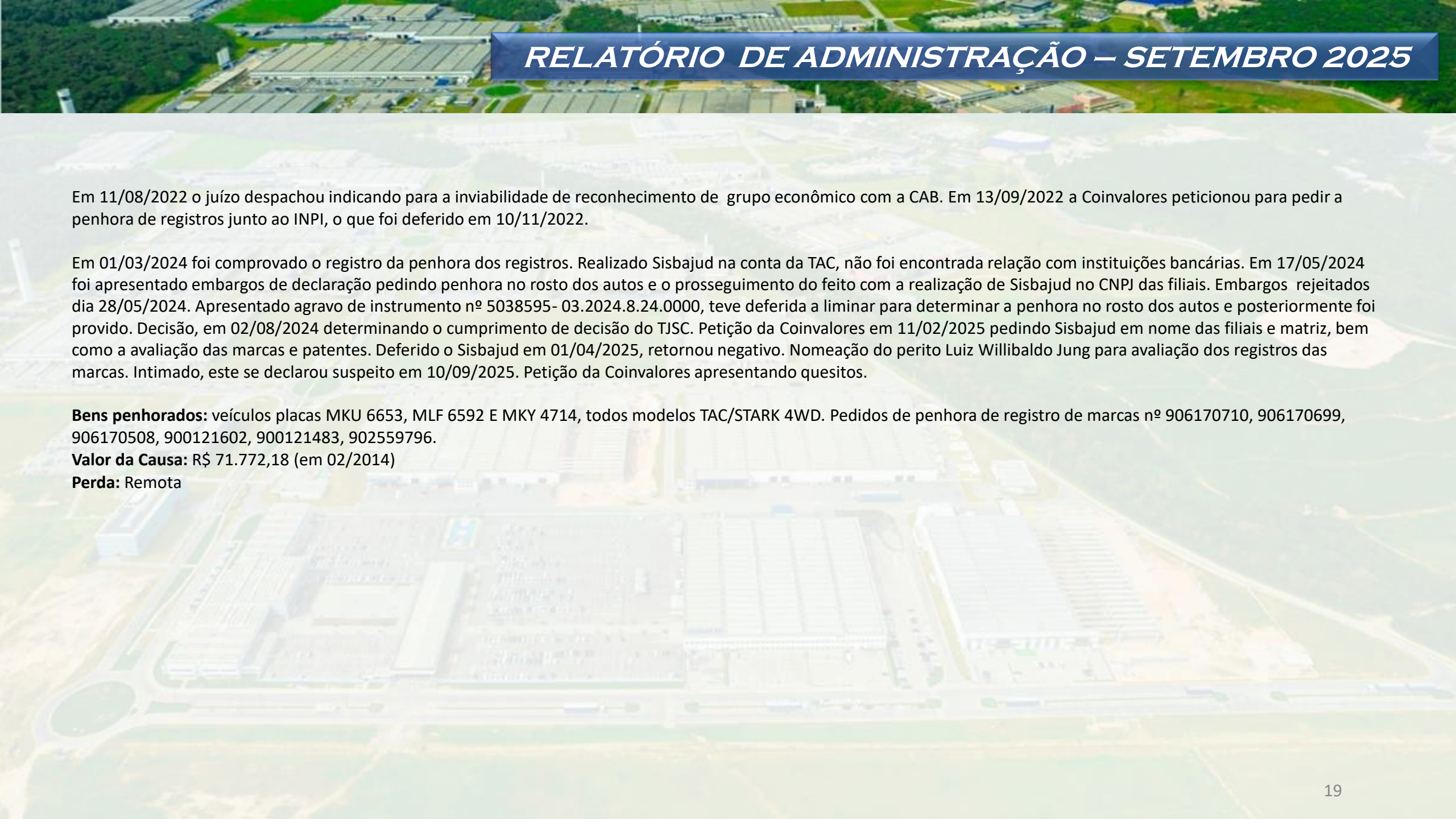
O Renajud apontou para veículos placas MKU6653, MLF6592, MKY 4714. A Coinvalores peticionou nos autos para pedir a intimação da Executada para informar onde se encontram os veículos, a fim de viabilizar a penhora e remoção.

Em 18/03/2019 adveio petição da TAC informando a localização dos veículos e oferecendo como dação em pagamento o imóvel já apresentado anteriormente. Em 06/05/2019 a Coinvalores pediu a remoção dos veículos penhorados e a condenação da devedora em litigância de má-fé.

Veículos penhorados em 07/05/2019. A remoção não aconteceu pois um veículo já estava com restrição oriunda de outra ação e outro veículo não foi localizado.

A TAC peticionou nos autos em 25/10/2021 para informar que em razão de sua falência os veículos foram desmontados para atender aos clientes com peças de reposição.

Em 27/01/2022 a Coinvalores peticionou para expor que a TAC não comprou suas alegações e para pedir a expedição de ofício à CAB Indústria Automobilística Ltda., para que preste informações sobre a fabricação do automóvel TAC Stark.



RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SETEMBRO 2025

Em 11/08/2022 o juízo despachou indicando para a inviabilidade de reconhecimento de grupo econômico com a CAB. Em 13/09/2022 a Coinvalores peticionou para pedir a penhora de registros junto ao INPI, o que foi deferido em 10/11/2022.

Em 01/03/2024 foi comprovado o registro da penhora dos registros. Realizado Sisbajud na conta da TAC, não foi encontrada relação com instituições bancárias. Em 17/05/2024 foi apresentado embargos de declaração pedindo penhora no rosto dos autos e o prosseguimento do feito com a realização de Sisbajud no CNPJ das filiais. Embargos rejeitados dia 28/05/2024. Apresentado agravo de instrumento nº 5038595- 03.2024.8.24.0000, teve deferida a liminar para determinar a penhora no rosto dos autos e posteriormente foi provido. Decisão, em 02/08/2024 determinando o cumprimento de decisão do TJSC. Petição da Coinvalores em 11/02/2025 pedindo Sisbajud em nome das filiais e matriz, bem como a avaliação das marcas e patentes. Deferido o Sisbajud em 01/04/2025, retornou negativo. Nomeação do perito Luiz Willibaldo Jung para avaliação dos registros das marcas. Intimado, este se declarou suspeito em 10/09/2025. Petição da Coinvalores apresentando quesitos.

Bens penhorados: veículos placas MKU 6653, MLF 6592 E MKY 4714, todos modelos TAC/STARK 4WD. Pedidos de penhora de registro de marcas nº 906170710, 906170699, 906170508, 900121602, 900121483, 902559796.

Valor da Causa: R\$ 71.772,18 (em 02/2014)

Perda: Remota

03

Nº do Processo: 0320126-79.2016.8.24.0038

Tipo de Ação: Execução

Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. x Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me.

Localização: 2ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

Início: 05/10/2016

Trata-se de ação de execução movida em face de Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me visando a cobrança de verbas decorrentes de rescisão de contrato de locação.

Em 18/01/2017 foi feita a citação dos Executados.

Em 19/08/2021 a Coinvalores informou o julgamento de improcedência dos embargos à execução e pediu o prosseguimento do feito. Protocolada exceção de pré-executividade em 18/10/2021, a Coinvalores apresentou resposta em 26/11/2021. Em 26/05/2022 os intervenientes Osnildo e Maria pugnaram pelo reconhecimento da impenhorabilidade do bem ofertado como caução, por ser bem de família, o que foi rejeitado pelo juízo em 31/03/2023. Em 02/10/2023 os garantidores apresentaram o agravo de instrumento nº 5059929-30.2023.8.24.0000 buscando o reconhecimento da impenhorabilidade do bem, julgado improvido com aplicação de multa aos garantidores.

Expedido termo de penhora do imóvel matriculado sob o nº 109.407 do 1º RI. Pedido de reconhecimento de impenhorabilidade de bem apresentado em 22/04/2024. Impugnação pela Coinvalores em 09/09/2024. Petição dos garantidores em 27/02/2025 reafirmando a impenhorabilidade do bem dado em garantia. Decisão, em 10/06/2025, rejeitando o pedido de impenhorabilidade, que gerou o agravo de instrumento nº 5051350-25.2025.8.24.0000, que aguarda julgamento.

Pedido de expedição de mandado de avaliação do imóvel penhorado.

Bens penhorados/indicados: Imóvel matriculado sob o nº 109.407 do 1º RI de Joinville.

Valor da Causa: R\$ 236.688,59 (em 10/2016)

Perda: Remota

04

Nº do Processo: 5008783-98.2021.8.24.0038

Tipo de Ação: Cumprimento Provisório de Sentença de Despejo

Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. x Spectrochem Indústria e Comércio de Aditivos Ltda.

Localização: 1ª Vara Cível de Joinville

Início: 08/03/2021

Resumo: Protocolado no dia 08/03/2021, pela Coinvalores, pedido de expedição de mandado de despejo de Spectrochem, que fora acolhido pelo juízo em 11/03/2021.

Mandado expedido em 23/06/2021 e cumprido em 01/09/2021.

Acordo homologado em 07/02/2022. Cumprimento de sentença suspenso até o cumprimento do acordo.

Valor da causa: R\$ 210.511,55 (em 03/2021)

Perda: Remota

05

Nº do Processo: 5004919-18.2022.8.24.0038

Tipo de Ação: Execução

Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. x Joinvillense Indústria e Comércio de Peças Ltda. e Ceres Leni Diz Acosta

Localização: 2ª Vara Cível de Joinville

Resumo: Trata-se de ação de execução em virtude de inadimplência da Executada em relação ao contrato de locação firmado entre as partes. Os Executados foram citados em 28/06/2022 mas não pagaram a dívida.

Em 05/07/2022 a Exequente comunicou a averbação da distribuição da execução junto aos veículos Ford Transit 350L e Tiguan Allspace RL. Em 10/08/2022 a Coinvalores peticionou para pedir a utilização de Sisbajud, Renajud e a penhora de imóvel matriculado sob o nº 48.110, do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul. Realizada busca de ativos pelo Sisbajud, houve o bloqueio de R\$ 2.752,16 e R\$ 1.202,19. Renajud realizado encontrou o veículo Tiguan.

Na sequência, em 13/02/2023, a Exequente peticionou nos autos apresentando a planilha de débitos E requerendo penhora de imóvel, Renajud, Sisbajud, CNIB e Infojud, para localização de bens penhoráveis. Localizados dois veículos em nome da Executada.

Foram localizados dois veículos em nome da devedora: um Tiguan (posteriormente liberado em virtude de ter sido objeto de busca de apreensão pela credora fiduciária) e um Transit, cujo termo de penhora foi expedido em 12/11/2024.

Expedido mandado de penhora do bem imóvel em 12/11/2024, devolvido sem cumprimento em 06/12/2024.

Expedido termo de penhora do imóvel em 22/04/2025. Expedido mandado de avaliação, foi devolvido em 30/06/2025 sem cumprimento, requerendo o oficial de justiça a designação de avaliador especializado.

Decisão, em 10/07/2025, indeferindo pedido de remoção e alienação do Ford Transit.

Bens indicados/penhorados: Imóvel matriculado sob o nº 48.110 (1º RI-SFS), Ford Transit 350L e Tiguan Allspace RL. Sisbajud de R\$ 2.752,16 e R\$ 1.202,19 em 18/11/2022

Valor da causa: R\$ 232.011,55 (em 02/2022)

06

Nº do Processo: 5004889-80.2022.8.24.0038

Tipo de Ação: Cumprimento de Sentença

Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. x Joinvillense Indústria e Comércio de Peças Ltda.

Localização: 6ª Vara Cível de Joinville

Resumo: Trata-se de ação de execução em virtude de inadimplência da Executada no cumprimento de acordo homologado judicialmente sob o nº 5016138-62.2021.8.24.0038, requerendo o despejo da devedora e o recebimento dos valores devidos. Em 05/07/2022 a Exequente comunicou a averbação da distribuição da execução junto aos veículos Ford Transit 350L e Tiguan Allspace RL.

Realizada inclusão de restrição junto aos veículos Tiguan e Ford Transit em 05/10/2023 e expedidos os respectivos termos de penhora.

Em 30/04/2025 foi determinada a liberação do veículo Tiguan (por ter sido objeto de busca e apreensão por parte da instituição financiadora), a expedição de termo de penhora do imóvel e a intimação da devedora para falar sobre a avaliação do veículo Ford Transit. O Sicred informou que a soma dos valores da venda do veículo apreendido não será suficiente para quitar a dívida com a cooperativa. Em 02/06/2025 a devedora informou que o veículo Transit foi desmontado para alienação de suas peças.

Petição, em 09/07/25 requerendo expedição de termo de penhora do imóvel, declaração de fraude à execução em relação ao veículo Transit e manutenção da penhora sobre o veículo até comprovação de que foi desmanchado para venda de peças. Termo de penhora expedido em 22/07/25.

Petição da Coinvalores em 08/09/2025 pedindo cadastramento dos procuradores da interessada no Eproc e intimação da penhora através destes ou expedição de ofício.

Bens indicados/penhorados: Imóvel matriculado sob o nº 48.110 (1º RI-SFS), Ford Transit 350L e Tiguan Allspace RL.

Valor da causa: R\$ 354.450,86 (em 02/2022)

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SETEMBRO 2025

07

Nº do Processo: 5025183-85.2024.8.24.0038

Tipo de Ação: Ação de Execução

Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. x Eurosonics Equipamentos e Sistemas Industriais Ltda., Maurício Leonardo de Arruda e Unelpar Consultoria e Gestão Ltda.

Localização: 2ª Vara Cível de Joinville

Resumo: Trata-se de ação de execução promovida em face de valores decorrentes de contrato de locação impagos.

Pedido de prosseguimento do feito em face da Eurosonics protocolado em 26/09/2024. Aguarda citação dos fiadores e prosseguimento do feito em face da Eurosonics.

Bens indicados/penhorados: -

Valor da causa: R\$ 303.408,47 (em 06/2024)

08

Nº do Processo: 5032191-16.2024.8.24.0038

Tipo de Ação: Ação de Execução

Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. e Furtado Neto Advogados Associados x Joinvillense Indústria e Comércio de Peças Ltda.

Localização: 5ª Vara Cível de Joinville

Resumo: Trata-se de cumprimento de sentença proposto em face de decisão na ação monitória nº 5023445-96.2023.8.24.0038, que visa o ressarcimento de valores de alugueis, obras de reforma, vistoria ambiental e honorários. Citação em 16/10/2024.

Pedido de prosseguimento da execução em 27/02/2025. Deferimento de medidas constritiva em 09/07/25. Em face do indeferimento do CNIB, foi apresentado agravo de instrumento nº 5060347-94.2025.8.24.0000, que aguarda julgamento.

Bens indicados/penhorados: -

Valor da causa: R\$ 1.088.033,90 (em 07/2024)